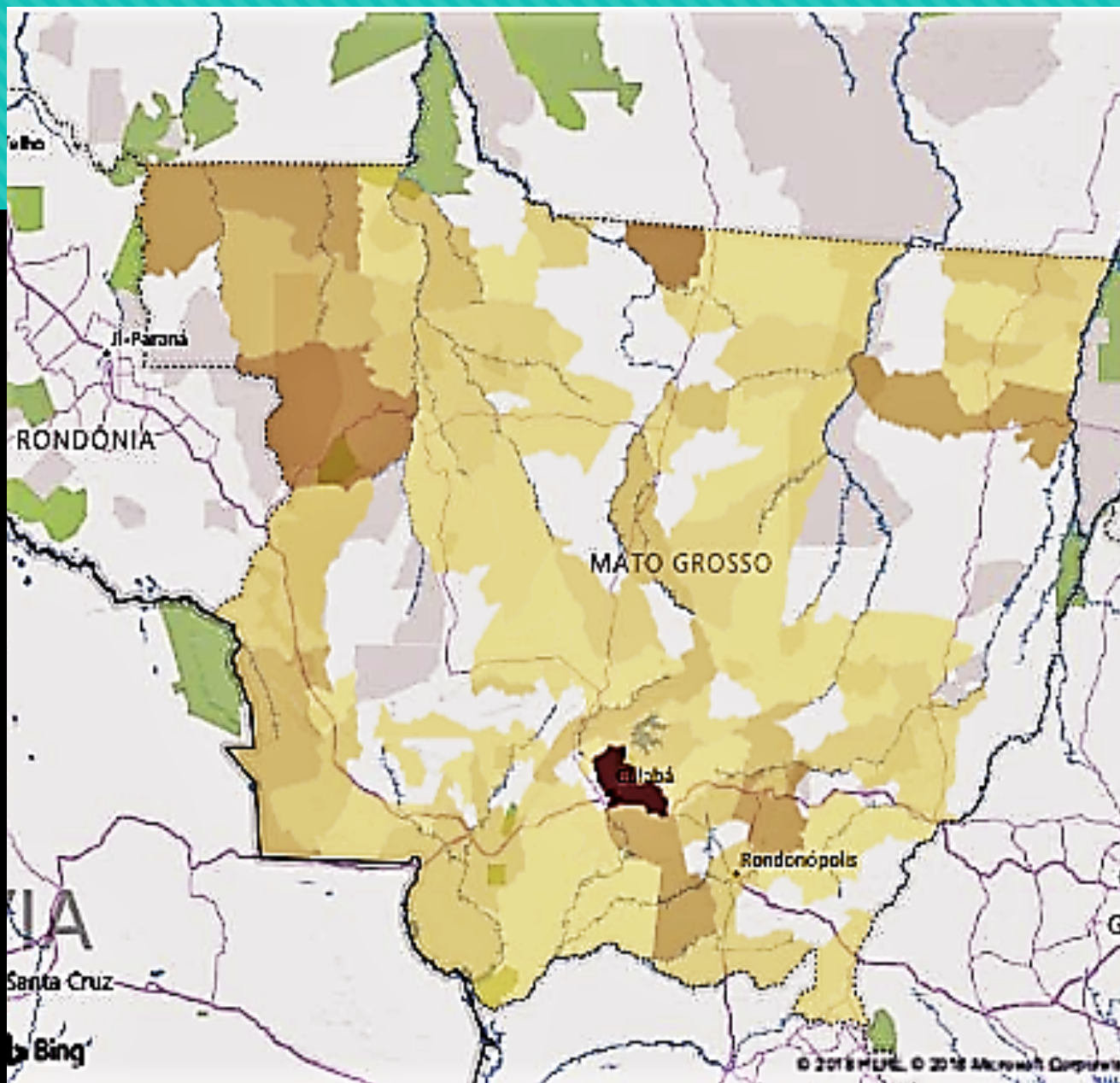


**CONFLITOS  
FUNDIÁRIOS NO  
ESTADO DE MATO  
GROSSO sob a ótica  
da Vara Agrária**



**Adriana Sant'Anna Coningham**

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível - Vara Especializada em  
Direito Agrário



**Distribuição  
das ações de  
conflitos  
coletivos  
rurais no  
Estado**

A busca pela  
segurança fundiária  
é histórica

Onde  
estamos  
falhando?

# Atos do Poder Executivo

**DECRETO Nº 775, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.976**

Transforma o Departamento de Geografia e Geologia, da Secretaria de Agricultura, em Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, nos termos do artigo 16 da Lei nº 3.681, de .. 28.11.1.975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 3.681, de 28 de novembro de 1.975, publicada no Diário Oficial do Estado, em 1º de dezembro do mesmo ano,

Considerando a urgente necessidade de se promover a regularização dos inúmeros problemas de terras existentes, causados, principalmente pela posse indevida de terras devolutas;

Considerando que é dever do Poder Público propiciar condições de acesso à propriedade rural (Estatuto da Terra - Lei nº 4.504);

Considerando, a atividade normalizadora da situação fundiária, fator de eliminação dos focos de atrito e tensão social;

Considerando, ainda, que a criação do INTERMAT ensejará a escolha, para Mato Grosso, de

# AÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO:

2008 - Criou uma vara especializada, responsável por resolver os conflitos coletivos pela posse da terra rural em todo o estado

2011 - Criou a CAF - Comissão de Assuntos Fundiários Estadual - envolvendo todas as agências governamentais de terra para conduzir o diálogo sobre os problemas e soluções as questões fundiárias do estado

2014 –Criou as comissões fundiárias municipais, liderados por juízes em todo o estado de Mato Grosso

# QUANDO A VARA AGRÁRIA DEVE SER ACIONADA:

---

**Um dos seguintes requisitos deve estar presente:**

---

**Movimentos sociais ou grupos reivindicando a posse**

---

**Ocupação para fins de distribuição de terras, de forma pacífica ou violenta**

---

**Interesse social ou tensão social**

---

**Defesa dos direitos humanos da população rural e suas famílias**

---

# Números da Vara Agrária - ano de 2017

## - conflitos coletivos possessórios rurais

- 369 processos envolvendo conflitos coletivos rurais
- 45 novos conflitos em 2017
- Envolvendo 1.900.000ha em conflito

# Resultado do trabalho da Vara Agrária

## INICIAMOS O ANO DE 2018

- Com 325 processos
- 60 estão sentenciados (20,34%),  
mas o conflito continua
- Envolvendo aproximadamente  
1.600.000ha

# Participação dos movimentos sociais

- dos 325 processos de conflitos coletivos rurais, os movimentos sociais organizados estão presentes em apenas 23 deles - 7,08%.
- **Portanto, em Mato Grosso, os movimentos sociais estão em menos de 10% dos conflitos.**



# PÓLO DE JUÍNA

## MUNICÍPIO de Juína – BIOMA AMAZÔNICO

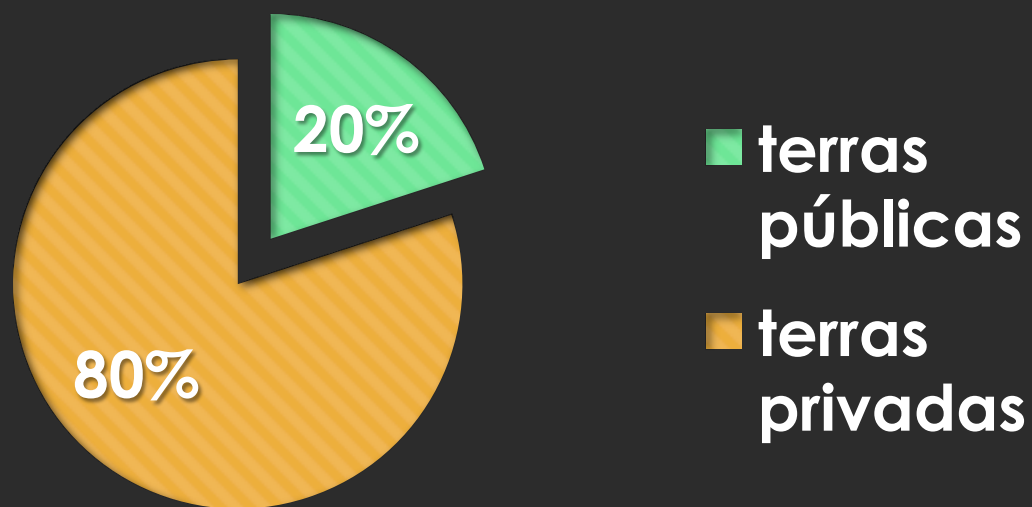
- Número de conflitos coletivos: 14 (18 processos)
- **Total** de área envolvida: **52.005,69 hectares.**

**PÓLO de Juína:** (Juína, Castanheira, Juara, Aripuanã, Brasnorte, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Tabaporã, Colniza, Cotriguaçu e Juruena)

- Número de conflitos coletivos: 52
- **Total** de área envolvida: **795.233,33 hectares.**

# Terras públicas ou privadas?

Segundo dados fornecidos pelos autores da ação possessória:



# Gleba Boa Sorte

## - Dispositivo

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para confirmar a medida liminar concedida às fls. 109/111 e REINTEGRAR a INDÚSTRIA DE DERIVADOS DA MANDIOCA SANTA CRUZ LTDA na posse da área descrita na matrícula nº. 60.947, do livro 02 do Cartório do Segundo Ofício desta Capital, com área total de 2.092,6800ha, memorial descritivo acostado na inicial às fls. 51/54, nos termos do artigo 269, II e 927 do Código de Processo Civil e § 1º do art. 2º do Estatuto da Terra – Lei 4.504/1964.

# Descrição perfeita!

LIVRO Nº 2

FF

MATRÍCULA

40.099

FOLHA

27

FICHA

01

**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

MATO GROSSO

A MATRÍCULA

DATA: 20/05/1.985

CIRCUNSCRIÇÃO:

CUIABÁ - MT.

Imóvel: "CABECEIRA DO MACHADO", Município de Cuiabá. Uma sorte de terras de criação de um quarto de léguas de fundo; havido por compra de Manoel Lourenço de Almeida e outros herdeiros de José Pinto de Almeida, por Escritura Particular de 27/12/1920. INCRA: 904.031.028.134. Exercício de 1985. Adquirente: JOSÉ ALVES PEREIRA. Anterior: 1.103, fls. 54v/55, do livro 3-A.

MATRICULADO POR:

Maria Lúcia Guimarães Siqueira  
Escritora Juramentada

# Sesmaria Bandeira

O Ponto em comum entre essas 04 (quatro) Sesmarias é a Barra do Córrego da Vereda com o Córrego do Cocho.

Vejamos:



Fig.01 - MP II – Barra do Córrego da Vereda com o Córrego do Cocho. Encontro das 04 (quatro) Sesmarias.

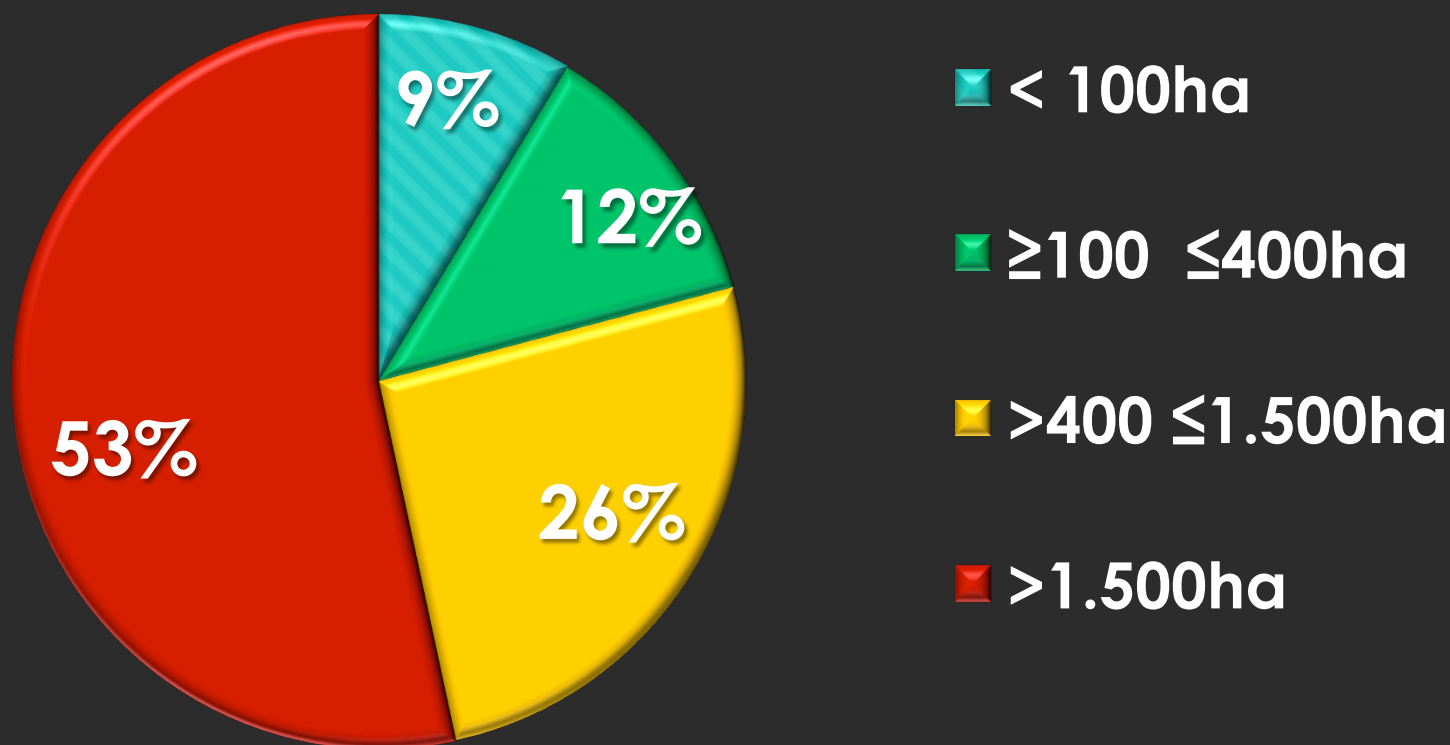
Fonte: Processo de Titulação da Sesmaria Bandeira.

# Número de pessoas diretamente envolvidas nos conflitos em 2017

Grupos	Proc	Total
De 02 a 20	63	537
De 21 a 100	<b>248</b>	<b>11.191</b>
De 101 a 200	25	3.524
De 201 a 500	13	3.491
De 501 a more	<b>3</b>	<b>7.800</b>
<b>Total</b>	<b>352</b>	<b>25.993</b>

# Tamanho das propriedades envolvidas nos conflitos possessórios coletivos rurais

Fonte: Vara agrária – MT (2017)



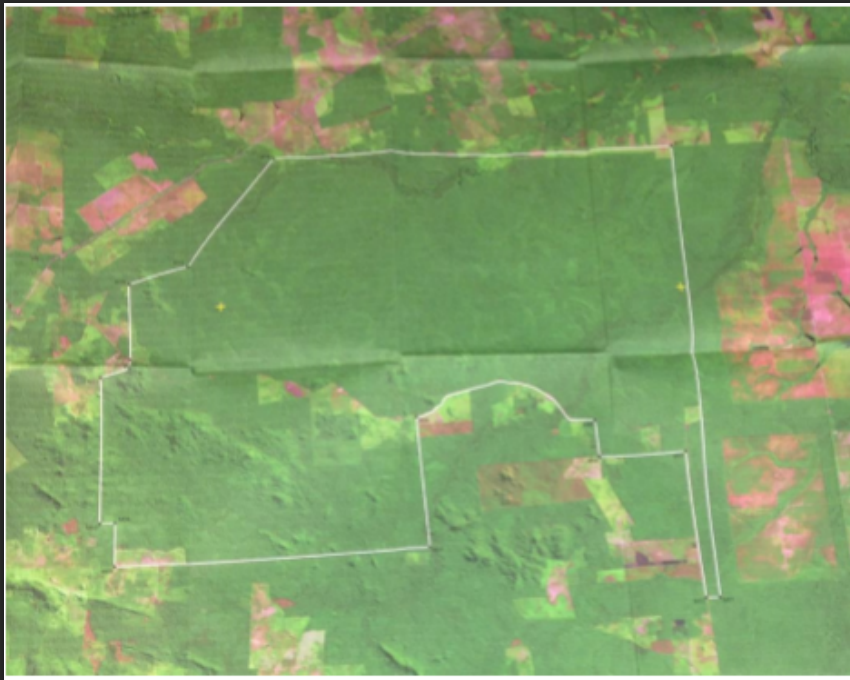
# Exploração desenvolvida no imóvel no momento da ocupação – segundo os autores

Tipo	No.	Area (hectares)	No. Pessoas	Tamanho Médio
<b>Larga-escala agronegócio</b>	25	390.254,78	2.427	15.610,90
<b>Agricultura</b>	32	336.287,46	1.850	10.190,52
<b>Agricultura e Pecuária</b>	6	36.823,51	2.054	5.260,50
<b>Pecuária</b>	<b>136</b>	<b>600.559,45</b>	<b>7.272</b>	<b>4.383,65</b>
<b>Manejo Florestal</b>	18	315.160,69	1.498	17.508,92
<b>Sem uso</b>	30	110.136,00	8.097	3.552,77
<b>Outros</b>	36	77.740,88	2.268	2.101,10
<b>Subsistência</b>	8*	73.387,54	757	9.173,44
<b>Total</b>	291	1.939.349,31	26.523	6.551,85
	*parte autora formada por grupo ou associação			Source: MT – Land Court (2017)



# Degradação ambiental nos conflitos coletivos

Julho de 1998



Agosto de 2007



**QUAL O PERFIL  
DOS CONFLITOS  
FUNDIÁRIOS EM  
MATO GROSSO?**

A pesquisa mostrou que inexistem padrões para o tipo, tamanho ou atividade exercida na área invadida ou ocupada!

# MOTIVOS IDENTIFICADOS

## OCUPAÇÃO

- **A concentração de terras (e dificuldade de acesso)**
- **O déficit habitacional (conflito urbano)**
- **A insegurança fundiária**
- **Pobreza extrema**

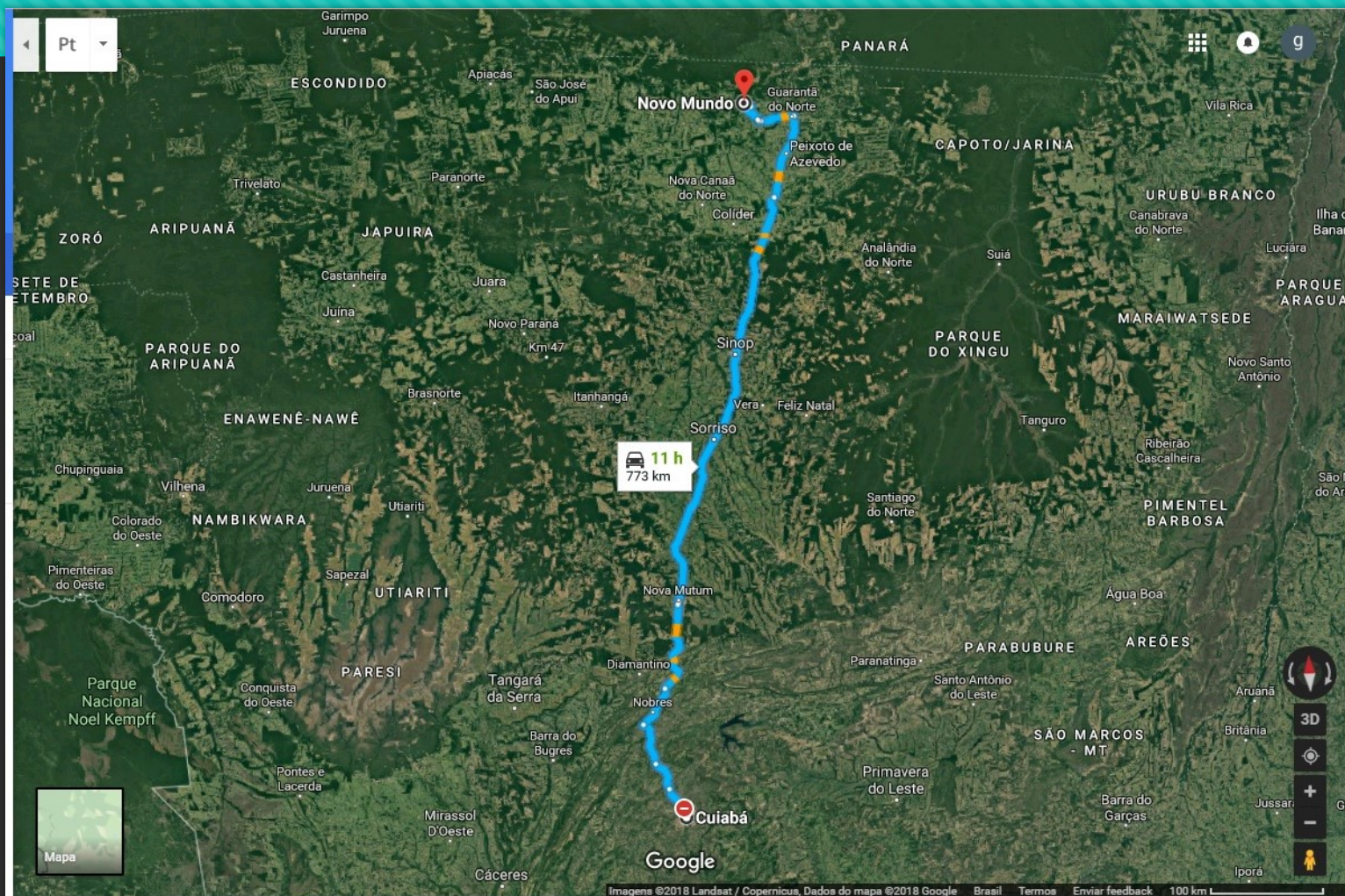
## INVASÃO

- Líderes com interesses desvinculados com o futuro dos liderados
- Comércio ilegal de lotes no curso do processo
- Extração ilegal de madeira
- Extração ilegal de minério
- Interesse eleitoral

# Ações da vara agrária – visita ao local do conflito (Inspeção Judicial)

- é uma prática muito socialmente inclusiva
- fornece ao juiz com conhecimento mais profundo do conflito
- dá a oportunidade aos órgãos fundiários de esclarecer a situação de terra diretamente com os ocupantes, desfazendo falas falaciosas
- juiz pode verificar se há qualquer dano ambiental
- ajuda a acalmar os ânimos e achar uma solução pacífica

# Grandes distâncias são percorridas para estar no local do conflito



# Atuação das comissões na resolução dos Conflitos

- A Comissão de Assuntos Fundiários e registros públicos criada pela Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso através da Portaria 70/2011 debate ações gerais, regularizando procedimento e estreitando a comunicação entre os órgãos fundiários.
- **As comissões municipais, que são resultado das ações da Comissão Estadual, são lideradas pelos juízes diretor do Fórum, em cada comarca e discutem casos concretos.**

**O que falta para acelerarmos  
com segurança a regularização  
fundiária no Brasil?**

Qual a realidade dos nossos órgãos  
fundiários?

# ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS FUNDIÁRIOS

## INCRA

- Processo n.  
2020-13-2012.4.01.390  
1

1ª vara Federal da Subseção  
Judiciária de Marabá

- Gestão deficiente das terras adquiridas e distribuídas
- Melhor gestão representaria economia de bilhões

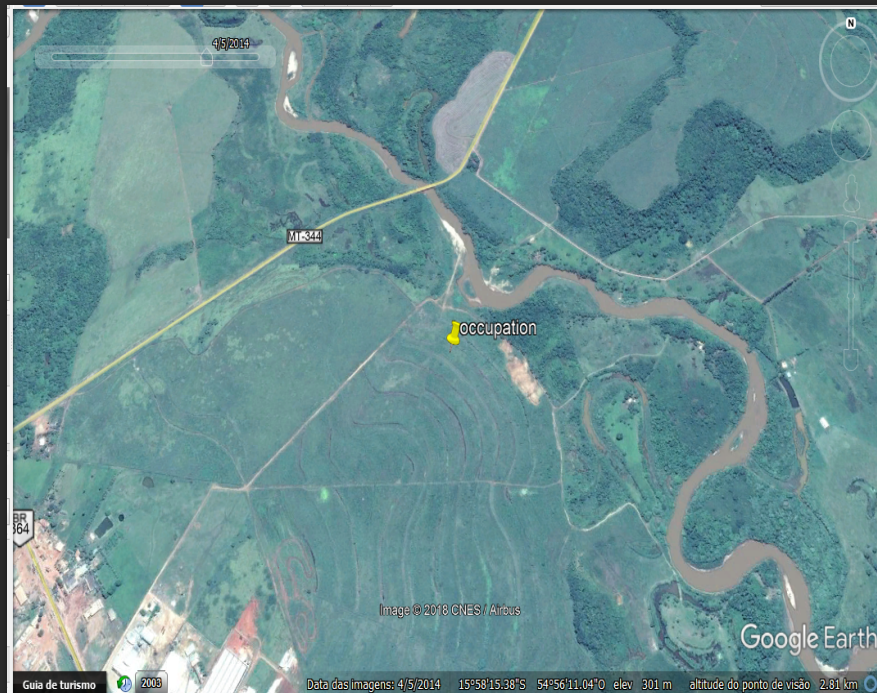
## INTERMAT

- 5 anos - 6 Presidentes
- Nos últimos anos houve redução de técnicos
- Prov. 09/2017 – estudo cadastral
- Prov. 06/2018 – certidão para fins de usucapião
- Melhor estrutura representaria maior arrecadação



# Os conflitos coletivos ocorrem de maneira coordenada e rapidamente se transformam em um problema social

**ANTES DA OCUPAÇÃO**



**EM POUCOS DIAS MAIS DE 100 FAMILIAS PASSAM A RESIDIR NO IMÓVEL**

